

Zimbra

licitacao@al.pb.leg.br

Re: Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/GARANTIA/NOTA FISCAL) PP Nº 30/2018 - AL - PB - Itens: 6 e 7. (PID - 0274-18).

De : licitacao alpb <licitacao@al.pb.leg.br>

Qua, 23 de mai de 2018 11:04

Assunto : Re: Solicitação de Esclarecimentos
(MÍDIAS/GARANTIA/NOTA FISCAL) PP Nº 30/2018 -
AL - PB - Itens: 6 e 7. (PID - 0274-18).

1 anexo

Para : Daiana Reis <edital@daten.com.br>**Cc :** fabinho direito <fabinho_direito@hotmail.com>, celia
sarmiento <celia.sarmiento@hotmail.com>

Bom dia, Prezado.

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento sobre itens do Edital do Pregão Presencial nº 30/2018, a Comissão Permanente de Licitação da ALPB atesta o que segue:

- a) Para o questionamento 01, a resposta é: **Sim, seu entendimento está correto.**
- b) Para o questionamento 02, a resposta é: **A garantia permanece de 60 (sessenta) meses, como previsto no edital.**
- c) Para o questionamento 03, a resposta é: **Sim, pode aplicar a alíquota de cada componente. Porém, a classificação da natureza da despesa para a Assembleia Legislativa será na natureza de material permanente.**

Obs.: Permanecem inalterados o dia e horário de abertura do certame.

Att,

CPL-ALPB

De : "Daiana Reis" <edital@daten.com.br>**Para :** licitacao@al.pb.leg.br**Cc :** "Daten-Analise" <analise@daten.com.br>, ascom@daten.com.br**Enviadas :** Sexta-feira, 18 de maio de 2018 16:47:34**Assunto :** Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/GARANTIA/NOTA FISCAL) PP Nº 30/2018 - AL - PB - Itens: 6 e 7. (PID - 0274-18).**Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/GARANTIA/NOTA FISCAL) PP Nº 30/2018 - AL - PB - Itens: 6 e 7. (PID - 0274-18).**

Prezados (as) Senhores (as),

Boa Tarde.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 – No quesito **GARANTIA**, determina o seguinte:

“Suporte e Garantia

ITEM 12: COMPUTADOR

☐ Período de cobertura para todos os itens: 5 (cinco) anos;”

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente.

Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc.

Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador.

Via de regra, ao final de 04 (quatro) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público.

Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

Pergunta 03 - No quesito da **Nota Fiscal**?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado.

Está correto nosso entendimento?

Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação.

Atenciosamente,

DATEN 6 ANOS

Daiana Reis

Assistente Comercial
governo@daten.com.br

+55 71 3616.5500

RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6ª ANDAR
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP: 41820-774 - SALVADOR -BA -BRASIL

DATEN.COM.BR
